

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## **DECRETO N° 2.491/2025**

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública o trecho da estrada denominada “Estrada dos Duzentos Alqueires” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO — PR, no  
uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor de Santa Cecília do Pavão, instituído pela Lei Municipal nº 758/2014, não menciona explicitamente a denominação ou o traçado da via rural conhecida como “Estrada dos Duzentos Alqueires”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir formalmente a titularidade, o traçado e os limites da referida via para fins administrativos, fundiários e de infraestrutura municipal;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequada organização e atualização da malha viária municipal;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o trecho da via rural denominada “Estrada dos Duzentos Alqueires”, localizado dentro dos limites territoriais do Município de Santa Cecília do Pavão – PR.

**Art. 2º** — O trecho referido no Art. 1º possui as seguintes tracado georreferenciado:

Inicial: Final:

X= 519572.9782

Y= 7398660.9418

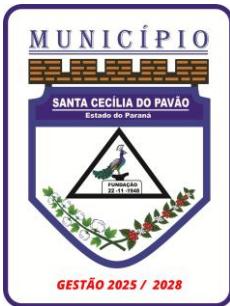
X= 521152.5385

X= 521152.5385

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável por:

I – manter arquivo cartográfico atualizado com o mapa da malha viária municipal, contendo a identificação e o traçado da “Estrada dos Duzentos Alqueires”, nos termos deste Decreto;

II – promover, quando necessário, a atualização do cadastro técnico municipal, registros internos e demais documentos correlatos.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Plano Diretor e da legislação de uso e ocupação do solo do Município, no que não conflitarem com o presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 10 dezembro 2025.

Claudio Covre  
Prefeito Municipal